



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023  
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**

**ADITIVO CONTRATUAL Nº 002 AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
SERVIÇOS Nº 056/2023, CELEBRADO  
ENTRE O CONSÓRCIO  
INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA  
SAÚDE - CIAS E A EMPRESA PRIME  
CONSULTORIA E ASSESSORIA  
EMPRESARIAL LTDA.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – CIAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 97.550.393/0001-49, com sede à Rua Centauro, nº 241 - Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte - MG, CEP 30360-310, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. Diran Rodrigues de Souza Filho, nomeado (a) pela Portaria nº 001, de 06 de janeiro de 2025, publicada no *Diário Oficial dos Municípios Mineiros*, residente e domiciliado no município de Belo Horizonte/MG, e de outro lado, **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede localizada na Calçada Canopo, no 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville, Santana do Parnaíba/SP - CEP 06.541-078, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo (a) Sr (a). Renata Nunes Ferreira, inscrito (a) sob o CPF de no 371.237.288-40, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal no 8.666/1993 e demais disposições legais aplicáveis, **RESOLVEM ADITAR O CONTRATO Nº 056/2023**, vinculado ao Processo Licitatório Nº 065/2023, nos termos e condições seguintes, com fundamento na Cláusula Segunda do contrato.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Prorrogação de vigência do contrato firmado com a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, para prestação de serviços de gestão e administração de abastecimento de frota, com fornecimento de combustíveis (diesel S10, gasolina comum e etanol) e aditivo Arla-32, sob demanda, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados, para abastecimento da frota de veículos em uso pelo SAMU Macrocentro.

1.2 Acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato, nos termos da Cláusula Décima Quarta, que autoriza a alteração contratual para ampliação do objeto originalmente contratado, observados os limites previstos na legislação aplicável.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia **21/12/2025**.

2.2. O acréscimo do quantitativo de 25% terá vigência **a partir da assinatura deste termo aditivo**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

3.1. Fica acrescido o importe de R\$ 632.203,05 (seiscentos e trinta e dois mil, duzentos e três reais e cinco centavos), que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento), do valor global do contrato.

3.2. O valor global do presente contrato, após a alteração, será de **R\$ 3.161.015,27 (três milhões, cento e sessenta e um mil, quinze reais e vinte e sete centavos)**, em razão do valor acrescido, conforme o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR CONTRATUAL	VALOR ADITADO	VALOR TOTAL
01	Serviço de gestão e administração de abastecimento de frota, com fornecimento de combustíveis (diesel S10, gasolina comum e etanol) e aditivo Arla-32, sob demanda, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados, para abastecimento da frota de veículos em uso pelo SAMU Macrocentro.	-0,90%	R\$2.528.812,22	R\$ 632.203,05	R\$ 3.161.015,27

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



07.11.01.10.302.0020.2032.3.3.90.39.00.37.1.500.000.0000 – MANUTENÇÃO SAMU  
MACRO CENTRO

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O CONTRATANTE publicará extrato do presente TERMO ADITIVO no Diário Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, o que deverá ocorrer até 20 (vinte) dias daquela data.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

6.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

E por estarem em perfeito acordo, obrigam-se as partes a cumprir o presente, assinando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte/MG, dezembro de 2025.

---

Diran Rodrigues de Souza Filho  
Secretário Executivo  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – CIAS**

---

Renata Nunes Ferreira  
Representante Legal  
**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**